

NOTA INFORMATIVA

MOBILIDADE DE PESSOAL NÃO DOCENTE

Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 97.º -A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, importa assegurar que os pedidos de mobilidade dirigidos a estes serviços são previamente publicitados conforme legalmente estabelecido.

Assim, os Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas (AE/ENA), que se encontram na alçada do ME e pretendam recrutar trabalhadores com origem noutros órgãos ou serviços, com recurso à mobilidade prevista nos artigos 92.º a 100.º da LTFP, tendo presente a Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, alterada pelas Portarias n.ºs 245-A/2020, de 16 de outubro e 73-A/2021, de 20 de março, antes de formalizarem o pedido na aplicação eletrónica disponibilizada para o efeito no SIGRHE, devem solicitar à Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) a autorização para a respetiva publicitação.

Este pedido deve ser remetido à DGAE através do endereço de correio eletrónico geral@dgae.mec.pt

Após a comunicação da autorização, a mobilidade é publicitada pelo AE/ENA que pretende recrutar:

- na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), através do preenchimento de formulário próprio para o efeito disponibilizado;
- na página eletrónica do AE/ENA, através da identificação da situação, modalidade da mobilidade pretendida e com ligação à correspondente publicitação na Bolsa de Emprego Público.

O presente procedimento não se aplica às mobilidades que ocorram entre AE/ENA cujos trabalhadores não docentes estejam sob a gestão do Ministério da Educação.

Lisboa, 10 de maio de 2021

A Diretora-Geral da Administração Escolar

Susana Castanheira Lopes